

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83 Alameda da Paz, 80 - Tel. (18)3351-9100
- Fax (18) 3351-9104 - CEP. 19970-000 Palmital-SP stacasapalmital@hotmail.com

Exmo. Senhor Rodolfo Mansoleli – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmital/SP.

Resposta ao Ofício n.º. 359/2.018.

23 / 10 / 18
RECEBIDO
RDP:

Palmital, 23 de Outubro de 2.018.

Santa Casa de Misericórdia de Palmital, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade publica pelos Governos Federal, Estadual e Municipal – n.º. 553 de 15/04/1966, CNPJ sob n.º. 53.593.398/0001-83, sita a Alameda da Paz, n.º. 80, Bairro Paraná, nesta Cidade de Palmital, SP., em atendimento ao Ofício n.º. 359/2018, proveniente da Câmara Municipal de Palmital, vem a informar o que segue.

A respeitável Casa de Leis questiona a Entidade oficiada para que preste informações sobre um atendimento solicitado no dia 08/10/2018 por meio de deslocamento de ambulância. Segue, portanto, resposta aos itens:

- a) Relação dos Funcionários em trabalho no último dia 08/10/2018 no Pronto Atendimento da Entidade:

Médica: Dra. Roberta Camellini

Enfermeira: Telma Alessandra Siqueira Lima

Auxiliar: Edna Aparecida Silva

Técnico de Raio-X: Silvana Aparecida Cabreira Ferreira

Técnico de gesso: Willian dos Santos Furtado

Recepcionista: Rosa Inez Nogueira.

b) Quanto ao solicitado neste item a Entidade informa que o controle de bordo das ambulâncias que prestam atendimento no Pronto Atendimento, incluindo a do dia 08/10/2018, fica sob os cuidados do Chefe do Departamento de Transportes Municipal Sr. Dernival Adnei Barela.

c) Com relação ao indagado no item “c” a Entidade informa que não tinha conhecimento de que na data de 08/10/2018, entre as 20 e 21 horas



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83 Alameda da Paz, 80 - Tel. (18)3351-9100
- Fax (18) 3351-9104 - CEP. 19970-000 Palmital-SP stacasapalmital@hotmail.com

houve uma solicitação de ambulância, via telefone, que não foi atendida. Informa ainda que só teve ciência de tais fatos através deste ofício.

d) Sobre o questionamento explanado no item “d” a Entidade esclarece que em casos de solicitação de atendimento realizadas via telefônica ao Pronto Atendimento cabe ao motorista de ambulância plantonista buscar o paciente.

e) A Entidade informa que não é comum o Pronto Atendimento deixar de atender pacientes que solicitam deslocamento por meio de ambulância, sendo que não apresenta qualquer estatística de reclamações neste sentido.

f) Finalmente a Entidade oficiada explicita que caso constatado a falta de atendimento a qualquer paciente que tenha solicitado deslocamento ao Pronto Atendimento por meio de ambulância tomará as providências cabíveis, dentro de sua alçada, inclusive oficiando ao Departamento Municipal de Saúde, na pessoa de sua secretária, e ao Departamento Municipal de Transportes, na pessoa de Dornival Adnei Barela, visto que são estes os responsáveis pelos motoristas das ambulâncias que atendem ao pronto atendimento desta Entidade

A Entidade se coloca a disposição desta Casa de Leis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PALMITAL
José Carlos de Almeida – Gerente.